



COMO SE PROTEGEM OS VULNERABILIZADOS? Uma análise sobre os equipamentos de proteção social no município de Igarapé-Miri sob o conceito de rede

HOW ARE THE VULNERABILIZED PROTECTED? An analysis of social protection equipment in the municipality of Igarapé-Miri under the concept of network

Elza Maria Braga Monteiro

Faculdade de Patrocínio (FAP)

Márcia Lobo Maciel

Faculdade de Patrocínio (FAP)

Joelem Guerreiro Canuto

Faculdade de Patrocínio (FAP)

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo analisar o funcionamento da política pública de assistência social no município de Igarapé-Miri, particularmente no que concerne ao campo da proteção dos socialmente vulnerabilizados. Quis-se, em síntese, analisar se as ações empreendidas pelos equipamentos de proteção social nesta municipalidade constituem, do ponto de vista metodológico e dos resultados uma rede de proteção social aqui entendida como sinônimo de um Sistema de Garantia de Direitos. A partir de um confronto entre referenciais e dados gerados em pesquisa de campo concluiu-se que não há, no caso pesquisado, uma configuração que garante a plena existência de um Sistema como tal, posto que os organismos operadores dos serviços sociassistenciais não atuam de modo a constituir uma rede de fato. Isso se dá entre outras razões, porque o Sistema é sobretudo normativo e seus aparelhos trabalham de forma segmentada, compartilhamentalizada. Falta disposição, compreensão e método para que se produzam ações intersetorializadas preocupadas com a integralidade e territorialidade dos sujeitos-usuários das políticas em exame.

PALAVRAS-CHAVE: Proteção Social. Garantia de Direitos. Rede.

ABSTRACT

The objective of this article is to analyze the functioning of the public policy of social assistance in the municipality of Igarapé-Miri, particularly in what concerns the field of protection of the socially vulnerable. In summary, it was intended to analyze whether the actions taken by social protection equipment in this municipality constitute, from a methodological and results point of view, a social protection network understood here as a synonym of a System of Guarantee of Rights. From a comparison between referentials and data generated in field research, it was concluded that in the case studied, there is no configuration that guarantees the full existence of a System as such, since the social service providers do not act in such a way. to form a de facto network. This is among other reasons, because the System is



mainly normative, and its devices work in a segmented, shared way. There is no willingness, understanding and method to produce intersectoral actions concerned with the integrality and territoriality of the subject-users of the policies under review.

KEYWORDS: Social Protection. Rights Guarantee. Network.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem por finalidade discutir aspectos conceitual-metodológicos inerentes ao funcionamento da política pública de assistência social, com ênfase nas ações empreendidas pelo município de Igarapé-Miri, sob a perspectiva de rede onde encontrou-se contradições que permeiam o cotidiano das políticas sociais, isto é, os desencontros entre o discurso representativo das leis que amparam estas políticas e as vivências construídas por dentro dos aparelhos do Estado, o que suscitou vários questionamentos, imediatamente traduzidos em elementos para uma pesquisa.

Para compreender isso tudo se assumiu o desafio de observar a atual conjuntura de funcionamento/aplicabilidade desse sistema, examinando-se como processo que constitui ou não uma rede observando quem são os operadores e que recursos dispõem para operacionalizar esse sistema no município de Igarapé-Miri.

Diante disso, optou-se por um recorte de análise que privilegiou as ações assumidas por diferentes equipamentos que compõem a política pública de assistência social do município de Igarapé-Miri. Investigou-se, nessa perspectiva, a rotina dos operadores institucionais entendendo-se que para se obter a viabilidade desse processo é preciso buscar um modelo de relações que integre diferentes saberes mobilizados pelos nós (operadores) que compõem o tecido da rede.

2 DA NOÇÃO DE REDE ENQUANTO MÉTODO AO DESAFIO DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO CAMPO SOCIAL

Uma discussão sobre o papel das redes requer, de imediato, tratar de seu conceito, o que pode oferecer pistas para uma adequada compreensão acerca do funcionamento de uma estrutura organizacional. Com proveito, vasto aporte teórico pode ser utilizado nesse sentido, a fim de se examinar a aplicabilidade de tal método no campo (BOURDIEU, 2004) das políticas públicas.



Para se constituir uma rede é necessária a contribuição desses operadores. sujeitos que, embora possuam saberes diferentes, apresentam demandas comuns e disposição para trabalhar de forma coesa buscando integrar suas ações com vistas a obter melhores resultados. A relação desses atores deve ser de equidade e parceria. O reconhecimento é de que o outro é um ser igual e, ao mesmo tempo, dotado de particularidades que se retroalimentam, ignorando-se a idéia de subordinação.

Uma rede funciona, portanto, pela cooperação entre diferentes. A sua constituição é um processo sempre inacabado e o seu resultado depende das ações dos atores que a compõem. A esse respeito dialoga-se com os argumentos de Fernando Dias Lopes e Mariana Baldi (2009, p. 1012), para quem “as redes estão em contínua construção, reproduzidas socialmente e alteradas como resultados das ações dos autores”. Em perspectiva, o êxito desse processo depende do grau de pactuação assumida pelos agentes envolvidos, isto é, das negociações em termos de metas de desempenho, independentemente da posição que cada um ocupe na forma organizacional.

Nesse sentido, a ideia de rede lembra algo interligado, um conjunto, nós amarrados e que dependem uns dos outros para se tornarem fortes e resistentes. A afirmação de Manuel Castells (1998) corrobora esse argumento:

Uma rede é um conjunto de nós conectados, e cada nó, um ponto onde a curva se intercepta. Por definição, uma rede não tem centro, e ainda que alguns nós possamos ser mais importantes que outros todos dependem dos demais na medida em que estão na rede (CASTELLS, 1998, p. 04).

De certo, os nós referidos pelo autor são os operadores que se interligam utilizando-se de suas capacidades e instrumentos. Dessa confluência de esforços novos aprendizados emergirão e, com eles, uma nova configuração do espaço público no qual aqueles sujeitos estão inseridos independentemente do lugar que cada um guarda no jogo de que participa.

Aqui, processos de descentralização e a distribuição equitativa de responsabilidades são importantes para o fortalecimento dos tipos organizacionais, quando desejosos de atuar em rede. Outro ponto importante que deve ser levado em consideração é a questão da flexibilidade da rede em se moldar àquilo que lhe é demandada. A forma da rede de pescar é um exemplo interessante. Como se sabe, ela não possui início, meio ou fim. Antes, faz-se entrelaçar por pontos que dão a ideia de distribuição equilibrada. Tem resistência para suportar o balanço das águas e a força dos peixes, assim como flexibilidade para tomar a forma dele (MOTTI; SANTOS, 2014).



Os princípios acima esboçados, notadamente tomam como referência o fenômeno das organizações e dos arranjos institucionais. Por sorte, um debate que convida a pensar outros ambientes.

Parte-se do pressuposto de que o conceito de rede pode ser um elemento agregador no debate sobre políticas públicas, especialmente no âmbito das que estão definidas como de promoção e desenvolvimento social, de quem se espera uma formatação que considere o aspecto holístico inerente à formação de uma dada sociedade. Novamente o fator público se coloca como um imperativo analítico e o Estado enquanto agente indutor. A esse respeito, Custódio e Cavalcante (2015, p.5) argumentam que

As políticas públicas devem ser compreendidas como sendo a própria corporificação entre o Estado através de ações, direcionamentos, atuações, projetos que possuam como objetivo maior suprir as necessidades humanas. São denominadas de públicas com intuito de diferenciar das privadas, levando em consideração que o termo público tem um entendimento mais abrangente e envolvendo o estatal e não estatal (CUSTÓDIO; CAVALCANTE, 2015, p. 05).

A política pública, enquanto ação do Estado caracteriza-se como gerenciamento estatal, garantia de direitos através de programas, projetos e benefícios destinados à satisfação de necessidades coletivas. Por isso, as políticas públicas estão diretamente ligadas ao conceito de cidadania, justiça social e equidade e devem materializar as históricas reivindicações de indivíduos e grupos sociais que delas se tornam demandantes.

4 DAS NORMAS PARA A AÇÃO: uma análise acerca da política de assistência social no município de Igarapé-Miri sob a perspectiva de rede

O município de Igarapé-Miri/PA, na linguagem Tupi Guarani (linguagem indígena) significa “Caminho de Canoa Pequena”. Este município está localizado a margem direita do rio homônimo na zona fisiográfica Guajarina, Estado do Pará. Possui uma população em torno de 60.675 habitantes, segundo o último censo do IBGE. É conhecido como a "Capital Mundial do Açaí”, por ser o maior produtor e exportador desse fruto no mundo.

Igarapé-Miri é um município que convive com as mazelas da questão social e por isso necessita de aplicação de políticas públicas para garantir proteção social.

Com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), o município de Igarapé-Miri, quanto a Proteção Social, está organizado a partir de dois eixos de atuação: Serviço de Proteção Social Básica e



Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, tendo como gestor dessa política a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

No plano do discurso, é a partir desses dois eixos de atuação que a SEMAS se estrutura na perspectiva de legitimar direitos de pessoas, famílias e comunidades em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Para tanto possui serviços, programas, projetos e benefícios cujas orientações apontam no sentido do fortalecimento e autonomia dos sujeitos beneficiários.

Na proteção social básica, em atenção ao que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o município atua numa perspectiva proativa, preventiva e protetiva sobretudo constituída pela fragilidade dos vínculos familiares e sociais. Conforme se identificou em campo, a municipalidade conta com dois Centros na zona urbana, sendo um no Bairro da Matinha, denominado CRAS Matinha, e outro no Bairro da Cidade Nova, chamado de CRAS Nazaré, além do Distrito de Maiauatá, que também conta com um CRAS sediado na sede de mesmo nome. Identificou-se que no município de Igarapé-Miri as ações entre os equipamentos acontecem de forma rara, fragilizada, não com todos os equipamentos e quando acontece não há monitoramento, o que não depende só dos profissionais da área, mas de uma estrutura governamental capaz de promover a articulação em rede.

No caso da Proteção Social Especial constatou-se que há disponibilidade de serviços com caráter especializado, com perspectiva destinados à atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social. Porém observou-se também uma estrutura governamental fragilizada que não dá suporte suficiente para os profissionais desenvolverem as ações protetivas neste campo de atuação, dificultando a chegada e a intervenção destes nos diferentes locais onde acontecem a violação de direitos, o que reflete no agravamento da situação.

No município de Igarapé-Miri, quanto a média complexidade, pactuou o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo (PAEFI) e o Serviço de Proteção Social a adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

Além desses serviços a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estabelece o Serviço Especializado em Abordagem Social dentro da proteção social especial de média complexidade, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com



Dedficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua que o município de Igarapé-Miri não disponibiliza:

Segundo a diretora da proteção social especial, esses serviços não acontecem no município devido não ter havido ainda uma pesquisa que diagnosticasse demandas para estes serviços. Porém, nesta mesma conversa realizada no dia 19 de Abril de 2017, a mesma afirma que as pessoas com deficiência, idosas e suas famílias são atendidas pelo PAEFI, o que contradiz sua primeira afirmação. A contradição flagrante na fala da coordenadora é um indício de que os próprios agentes que compõe a política pública no município possuem limitações quanto a concepção dos recursos e dos mecanismos que podem proteger os indivíduos vulnerabilizados. Outro serviço que é importante e que poderia diagnosticar a realidade do município é o Serviço Especializado em Abordagem Social, ainda não existente no município até agora, que poderia identificar nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua entre outros.

A partir de observações encontrou-se motivo para concluir que, assim como acontece na proteção social básica, a articulação das políticas que envolvem a proteção social especial também é frágil e esbarra muito na questão burocrática, ou seja, é necessário o envolvimento de outros setores como por exemplo, a Delegacia de Polícia, o Ministério Público e o Fórum da Comarca. Este último possui apenas um Juiz de direito para todas as varas de execuções, ou seja são muitas demandas para apenas um Juiz julgar, o que leva a demora dos pareceres do poder judiciário.

É justamente a ruptura no funcionamento desta rede de serviços de proteção social que não poderia contecer pois como lembra Fernando Dias Lopes e Mariana Baldi (2009, p. 1012) se não há um ponto de encontro entre os autores, se não há uma articulação de esforços, uma complementariedade das ações, portanto não há um exercício de rede. Neste sentido, observa-se que isso acontece devido alguns agentes não entenderem que a vida é dinâmica e sistêmica enquanto que a burocracia é compartimentada. A burocracia cria obstáculos com suas normativas onde os operadores da política pública ficam presos nela se limitando a fazer além do que está pré-estabelecido, ou seja, age no campo da burocracia e não no campo da dinâmica social.

No que diz respeito a proteção social especial de alta complexidade, o município de Igarapé-Miri não possui números de habitantes suficiente – acima de 100.000 habitantes - para pactuar os serviços dessa proteção. Porém no ano de 2003 foi realizado



uma pesquisa pela Instituição Universidade da Amazônia- UNAMA, na pessoa da Professora Sra. Lúcia Garcia onde foi constatado um número muito elevado de casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes no município. Apartir deste diagnóstico foi instituído o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar e comunitário com vista a afiançar segurança de acolhida e atendimentos especializados conforme o que estabelece a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais, tendo o co- financiamento do município.

No ambiente pesquisado, espaço de acolhimento Conviver, verificou-se que possuía oito crianças com idade entre cinco e dez anos, e que para desenvolver os serviços dessa proteção faz-se necessário que haja uma rede de serviços muito bem articulada com seus tecidos e nós resistentes o bastante para suportar e se moldar conforme a necessidade específica de cada criança que se encontrava nesta instituição. Mas, o que se observou em campo foi uma rede com várias rupturas que mantiveram essas crianças no período de oito meses - quando a lei estabelece que permaneça por trinta dias na instituição - o que demonstra que a rede de serviços foi incapaz de se articular com eficácia na resolução dessa problemática. Neste caso, analisa-se a necessidade de haver uma rede de serviços de proteção social capaz de realmente proteger e assegurar direitos, mas essa, infelizmente, é uma realidade que faz parte do cotidiano dos serviços da proteção social do município.

4.1 Proteção Social Básica e Especial: o cotidiano dos serviços socioassistenciais do município

Bem longe do que preconiza a legislação brasileira, ao tratar da forma organizacional e funcional da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, o município de Igarapé-Miri vivencia diariamente o cotidiano dos serviços ofertados para as pessoas vulnerabilizadas de forma particular, ou seja, numa realidade que contradiz tal legislação.

Em entrevista realizada no dia 11/11/16, a então coordenadora do CRAS Matinha, ao ser questionada a respeito da articulação dos equipamentos, afirmou que dificilmente são promovidas ações articuladas entre os próprios CRAS. O que acontece geralmente são os equipamentos trabalhando cada um nas suas caixinhas. Segundo ela, raras vezes a Secretaria de Assistência os chama para uma atividade de planejamento e, quando existe,



não são realizadas avaliações após as ações planejadas. Isso identifica rupturas no processo de organização desses aparelhos, que devem promover ações integradas, intencionais e monitoradas para a proteção e desenvolvimento dos socialmente vulnerabilizados, como defendem Custódio ; Cavalcante (2015, p. 7). O CRAS da zona rural é um organismo que não possui musculatura suficiente para territorializar-se em seu próprio distrito, mormente para alcançar os outros sete que compõem a estrutura administrativa municipal.

Quanto ao Conselho Tutelar, também visitado, o que se viu em campo é que até há o esforço por parte dos conselheiros em articular-se com os outros equipamentos da proteção social, porém, há barreiras como, por exemplo, a lentidão do poder judiciário e os serviços sendo desenvolvidos com equipes reduzidas de profissionais o que é insuficiente para a demanda que há no município. Isso mostra que não há suporte da rede para produzir as ações monitoradas capazes de dar resolutividade nos problemas dos usuários.

Por se tratar de violação de direitos de crianças e adolescentes, os casos demandados necessitam de posicionamentos urgentes por parte dos equipamentos de proteção social, mas, se não há boa articulação, os pleitos acabam interrompidos em algum desses equipamentos. Pode-se afirmar, então, que há fragilidades nos equipamentos que compõe a proteção social, especialmente por falta de diálogo, planejamento e, quiça, disposição para operar conjuntamente.

4.2 O que dizem as ações dos equipamentos de proteção social? Uma análise a partir do conceito de rede

Após o Estado reconhecer suas obrigações, se criou uma perspectiva de abrangência maior para todos os brasileiros principalmente no que diz respeito à proteção social dos socialmente vulnerabilizados. Essa era a visão que inicialmente se tinha acerca da aplicação da política pública de proteção social no município de Igarapé-Miri, o que se tornou contraditório quando da análise sobre a realidade dessa política, possível (sobretudo) pela inserção destas autoras no campo da pesquisa. Note-se que a temática escolhida para esta pesquisa possibilitou-lhes percorrer vários equipamentos e acompanhar a atuação dos agentes públicos permitindo que se concluísse, como base



nisso, que a tentativa de viabilizar direitos obstaculiza-se por uma realidade que não condiz com o discurso legitimador das leis que amparam essa política.

Foi esta realidade que se observou por ocasião do acompanhamento à rotina do Conselheiro Tutelar e ao trabalho da Assistente Social do CREAS em uma visita domiciliar no interior do município, no mês de setembro de 2016. Durante a atividade perguntou-se à usuária se havia satisfação de sua parte com o serviço ofertado e ela respondeu: “sim, estou [satisfeita], pois se não fosse por eles eu nem sei o que seria”. Observa-se na fala da usuária que total confiança no atendimento oferecido e o não conhecimento dos seus direitos (já que os agentes não fazem favor, mas cumprem obrigações constitucionais). Outro ponto observado foi a ausência de diálogo com os outros equipamentos da proteção social e a falta de estratégias por parte desses servidores em orientar essa usuária para o além do atendimento, instruindo-a sobre existência de seus direitos.

Outro fato observado foi durante uma reunião ocorrida no mês de dezembro de 2016, no CRAS Matinha, proposta pelos servidores do SUAS. Foram chamados gestores e legisladores eleitos em 2016 para lhes apresentar como funciona a política pública de assistência social. Nesta reunião estavam presentes, além de alguns servidores do SUAS, apenas quatro vereadores, o Juiz de Direito da Comarca e representante do Conselho Tutelar. Os demais operadores do Sistema de Garantia de Direito, se foram convidados, não deram importância ou não houve entendimento de que a garantia de direito do cidadão decorre do bom funcionamento dos aparelhos de Estado e, no caso da Assistência Social, quando há uma integração entre os diferentes atores que cuidam dessa demanda.

Iniciativas como esta são bem vindas embora não indiquem uma disposição para construir uma rede. Contudo, quando fazem parte de um planejamento estratégico da gestão pública, inclusive sob uma perspectiva de formação, ajudam a otimizar resultados. No ambiente pesquisado isso seria interessante, pois, aproximaria legisladores (fiscais do executivo), gestores e operadores do sistema, suscitando-lhes razões para operar conjuntamente.

Outro ponto observado no cotidiano do funcionamento da política de proteção social é que esta parece limitada pelas estruturas de governo e presa às normativas, o que torna a rotina dos equipamentos sobretudo burocratizada, não raro impedindo que haja fluxo. Ademais, a hierarquização inerente ao funcionamento do poder governamental



distancia o usuário dos serviços, às vezes ensinando-lhe a descreditar nas políticas públicas.

Um exemplo claro do rompimento do fluxo do Sistema de Garantia de Direito e, portanto, anulação da ideia de rede, foi o caso de oito meninas (crianças e adolescentes) vítimas de abuso sexual que permaneceram oito meses no espaço de acolhimento do município, aguardando as intervenções dos operadores desse Sistema. Neste caso nota-se que a problemática poderia ter sido evitada se estes agentes estivessem mais harmônicos e ágeis.

Nota-se, desse modo, que a burocracia, a técnica pela técnica e cerimônia operacional dificultam o trabalho em rede, inclusive porque a própria essência da técnica faz com que cada sujeito institucional tenha “compênia” restrita, o que é um problema para a concepção de rede. A burocracia, inerente aos aparelhos de Estado, neste caso, torna-se um obstáculo à implementação intersetorializada de políticas públicas.

Analisa-se que esta é uma rotina de desproteção de direito. Isso favorece a reincidência de violações e negligência por parte daqueles que deveriam proteger. Ilustra essa problemática um caso ocorrido na zona ribeirinha do município, aonde um menino de sete anos de idade, abusado sexualmente duas vezes, recebeu a segunda visita do CREAS e do Conselho Tutelar após cinco meses do segundo abuso e até então não havia sido encaminhado para realização do exame sexológico e demais procedimentos que o caso requer, mesmo porque somente a visita do CREAS e do Conselho Tutelar não caracteriza proteção social e garantia de direito. Trata-se, em suma, de um caso que requeria uma combinação de esforços por parte dos operadores do Sistema. Neste caso fica claro que houve o reflexo desse trabalho com equipe mínima ocasionando rompimento no fluxo do Sistema.

Pela análise ora construída conclui-se que no município de Igarapé-Miri não há uma configuração que garanta a plena existência de um Sistema de Garantia de Direito, posto que os organismos que operam os serviços socioassistenciais investigados não atuam de modo a constuir uma rede de fato. Isso se dá, conforme já assinalado, porque o sistema ainda está muito na normativa, ou seja, os equipamentos continuam trabalhando de forma segmentada, compartimentalizada. Falta disposição, compreensão e método de como operar juntos. Não há uma produção de diagnóstico que satisfaça a complexidade do tecido social do município. Por conseguinte, os operadores do Sistema não pactuam metas coletivamente e, menos ainda, analisam os resultados que o município produz em



termos de proteção social de igual modo. O que o município tem são normativas e concepções de rede, mas não se encontrou razão para admitir que existam políticas integradas que realmente protejam indivíduos vulnerabilizados, uma vez que vários rompimentos nos elos de proteção social foram indentificados em trabalho de campo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desta pesquisa várias inquietações surgiram a respeito do funcionamento , em rede, dos equipamentos de proteção, onde se iniciou uma nova leitura da realidade social em que se insere a política de assistência social do município de Igarapé-Miri.

Conhecer e entender como a sociedade produz indivíduos socialmente vulnerabilizados despertou a curiosidade de saber de que forma o município de Igarapé-Miri faz para realizar a proteção social desses ditos vulnerabilizados Assim, definiu-se como problema de pesquisa a seguinte questão: *pode-se concluir que as ações empreendidas pelos equipamentos integrantes da política pública de assistência social do município de Igarapé-Miri constituem, do ponto de vista metodológico e dos resultados, uma rede de proteção social, aqui traduzida como sinônimo de um Sistema de Garantia de Direitos?* Uma orientação que demandou o uso de investigação qualitativa de base etnográfica operacionalizada por meio de observações e entrevistas cujos dados foram confrontados com material teórico do campo da teoria social.

Fazer a leitura das realidades que conformam esse Sistema foi um desafio para a pesquisa, pois, entre as normativas operacionais e o cotidiano dos serviços socioassistenciais há mais desencontros do que encontros, conforme denuncia o cotidiano dos equipamentos observados. Isso decorre, sobretudo, do fato de que quem opera o Sistema não são os mesmos que o dirigem e quem o direge não são aqueles que o planejam. Esta é uma contradição evidente no ambiente pesquisado, ou seja, há uma lacuna entre o discurso dos operadores da proteção social e o fazer que deles decorre, não raro limitado pela burocracia das “competências” restritas de cada agente institucional, o que gera trabalhos isolados.

Em trabalho de campo constatou-se que o município de Igarapé-Miri possui um Sistema de Garantia de Direitos com seus elos fragilizados, o que dificulta a produção de ações intersectorializadas e, por consequência, a formação de uma rede de proteção social. No período de pesquisa de campo junta os diferentes equipamentos que integram a



política pública de assistência social não se encontrou um planejamento ou a execução de uma ação que envolvesse estes sujeitos ou, com outras palavras, não foram identificados esforços por parte desses equipamentos em constituir trabalhos integrados que garantam a proteção social.

Entendendo-se que o funcionamento de uma rede de proteção social pressupõe um conjunto de ações integradas, o que necessita da pactuação dos diferentes operadores, como defendem os autores que embasam este trabalho (DIAS LOPES; MARIANA BALDI, 2009; CASTELLS, 1998), suger-se a construção de um fórum permanente no qual estejam inseridos planejadores, executores e dirigentes da política pública de proteção social, com vistas ao monitoramento das violações de direito, planejamento de metas e definição de ações intersetorializadas para enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

Por fim, é preciso sublinhar que a produção deste artigo permitiu às autoras que subscrevem compreender o tecido social do município de Igarapé-Miri com maior clareza, pois acredita-se que para o funcionamento de uma engrenagem, se bem pilotada, poderá se constituir numa forte rede de proteção social.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre (1930-2002). **O Poder Simbólico**; tradução Fernando Tomaz. 7ª Ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Diário Oficial da União, 2009.

CASTELLS, Manuel. **Para a Rede do Estado? A globalização da economia e as instituições políticas na era da informação**. São Paulo, 1998.

CUSTÓDIO, André Viana e CAVALCANTE, Cícero Ricardo. **A Intersetorialidade nas Políticas Sociais Públicas**. Rio Grande do Sul, 2015.

LOPES, Fernando Dias e BALDI, Mariana. **Redes como Perspectiva de Análise e como Estrutura de Governança**: uma análise das diferentes contribuições. Rio de Janeiro: Revista de Administração Pública, 2009.

MOTTI, Antônio José Ângelo e SANTOS, Joselino Vieira dos. **Redes de Proteção Social à Criança e ao Adolescente**: limites e possibilidades. Goiás, 2014.